

## CONCURSO ANUAL COM VISTA AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL DOCENTE 2016/2017

### NOTA INFORMATIVA

#### MOBILIDADE INTERNA E CONTRATAÇÃO INICIAL

**Publicitação das listas definitivas de ordenação, exclusão, colocação,  
de não colocação, de desistências e de retirados das necessidades temporárias**

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho na redação em vigor são publicitadas na página eletrónica da DGAE (<http://www.dgae.mec.pt>), no âmbito dos concursos para satisfação das necessidades temporárias dos Agrupamentos de Escolas /Escolas não Agrupadas:

- As listas de admissão/ordenação, colocação e não colocação, organizadas por grupos de recrutamento.
- A lista de candidatos que apresentaram desistência, organizada por grupos de recrutamento.
- As listas de candidatos excluídos, organizadas por grupos de recrutamento.
- A lista de candidatos retirados por se ter alterado a sua situação concursal, organizada por ordem alfabética.
- A lista de docentes contratados que renovam a colocação para 2016/2017, organizada por ordem alfabética e grupo de recrutamento.

2. As listas definitivas de Mobilidade Interna publicitam os seguintes dados:

##### 2.1 - Listas de admissão/ordenação:

- Número de ordem;
- Número de Utilizador;
- Nome do/a Candidato/a;
- Tipo de Candidato/a;
- Código do grupo de recrutamento de provimento;
- Código de agrupamento de escola/escola não agrupada em que se encontra provido/a ou colocado(a);

- Grau que a habilitação profissional confere;
- Prioridade - nos termos das alíneas a) e b), do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor;
- Graduação arredondada às milésimas, dos Candidatos detentores de qualificação profissional para a docência, obtida com base no disposto nos art.ºs 11.º e 49.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor;
- Tempo de serviço prestado antes da qualificação profissional (dias);
- Tempo de serviço prestado após a qualificação profissional (dias);
- Classificação profissional;
- Data de nascimento;
- Alínea a) - 1.ª prioridade nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor;
- Alínea b) - 2.ª prioridade nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.

## 2.2 Listas de exclusão:

- Número de Utilizador;
- Nome do/a Candidato/a;
- Código(s) de motivo(s) de exclusão.

## 2.3 Listas de colocação:

- Número de ordem;
- Número de Utilizador;
- Nome do/a Candidato/a;
- Grupo de recrutamento em que se encontra provido/a;
- Código de agrupamento de escolas ou escola não agrupada de provimento ou de zona pedagógica em que se encontra provido/a;
- Código e designação do/a agrupamento de escolas/escola não agrupada da nova colocação;
- Número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento; número de horas do horário atribuído);
- Componente letiva do/a docente.

## 2.4 Listas de não colocação:

- Número de Ordem;
- Número de Utilizador;
- Provido(a)/Agrupamento/Escola/QZP;
- Tipo de Candidato/a;

- Prioridade;
- Nome do/a Candidato/a.

### 2.5 Listas de retirados:

- Número de Utilizador;
- Nome do/a Candidato/a;
- Tipo de Candidato/a;
- Motivo.

## 3. As listas definitivas de **Contratação Inicial** publicitam os seguintes dados:

### 3.1 Listas de ordenação:

- Número de ordem;
- Número de Utilizador;
- Nome do/a Candidato/a;
- Tipo de Candidato/a;
- Lugar de colocação/provimento;
- Código de agrupamento de escolas ou escola não agrupada (AE/ENA) de colocação ou de provimento ou QZP de provimento (quando aplicável);
- Código de grupo de recrutamento em que se encontra colocado/a ou provido/a (quando aplicável);
- Grau que a qualificação profissional confere;
- Prestou funções docentes nos termos da alínea b) do n.º 3 do art.º 10.º Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho na redação em vigor;
- Prestou funções docentes nos termos da alínea c) do n.º 3 do art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho na redação em vigor;
- Prioridade em que se posiciona (2ª ou 3ª);
- Majoração - obtenção da menção qualitativa mínima de "Bom" na última avaliação de desempenho realizada nos termos do E.C.D;
- Graduação arredondada às milésimas, dos Candidatos detentores de qualificação profissional para a docência obtida com base no disposto nos artigos 11.º e 49.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho na redação em vigor;
- Tempo de serviço prestado antes da qualificação profissional (dias);
- Tempo de serviço prestado após a qualificação profissional (dias);
- Classificação profissional;
- Data de nascimento;
- Candidatura ao abrigo do DL n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

### 3.2 Listas de colocação:

- Número de ordem;
- Número de Utilizador;
- Nome do/a Candidato/a;
- Código e designação do agrupamento de escolas ou escola não agrupada de colocação;
- Tipo de Candidato/a;
- Horário- Número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento; número de horas do horário atribuído);
- Indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos n.º 1 e 2 do art.º 3.º, conjugado com o art.º 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o n.º 3 do mesmo artigo).

### 3.3 Listas de não colocação:

- Número de ordem;
- Número de Utilizador;
- Tipo de Candidato/a;
- Nome do/a Candidato/a.

### 3.4 Listas de retirados:

- Número de Utilizador;
- Nome do/a Candidato/a;
- Tipo de Candidato/a;
- Motivo.

### 3.5 Lista de desistências:

- Número de Utilizador;
- Nome do/a Candidato/a;
- Tipo de Candidato/a;
- Código e designação do grupo de recrutamento.

### 3.6. Lista de docentes que renovam a colocação:

- Número de Utilizador;
- Nome do/a Candidato/a;
- Código e designação do grupo de recrutamento;

- Código e designação do agrupamento de escolas ou escola não agrupada de colocação;
- Horário (C - Completo).

4. **VERBETE** - Para os candidatos(as) opositores à Contratação Inicial ficará disponível para consulta na aplicação informática SIGRHE, no dia 1 de setembro, uma versão atualizada do verbete de cada candidato(a), onde se incluem os elementos constantes nas listas definitivas.

5. **RECURSO** - Das listas agora publicitadas, homologadas por despacho de 30 de agosto de 2016 da Diretora-Geral da Administração Escolar, cabe recurso hierárquico nos termos dos n.ºs 1 do artigo 31.º e n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho na redação em vigor, pelo prazo de cinco (5) dias úteis, contados a partir do dia 1 de Setembro de 2016.

6. **ACEITAÇÃO OBRIGATÓRIA** - Os candidatos agora colocados (QA/QE, QZP e Externos) devem **aceitar a colocação na aplicação informática do SIGRHE, no prazo de quarenta e oito (48) horas, contados a partir do dia 1 de Setembro de 2016.**

Aos candidatos colocados no concurso de contratação é ainda dada a faculdade de, dentro do prazo indicado, poderem aceitar a colocação de modo presencial na sede do Agrupamento de Escolas /Escola não Agrupada onde foram colocados, devendo neste caso ser o representante da escola a indicar a aceitação do candidato na plataforma eletrónica SIGRHE, dentro dos prazos previstos para aceitação.

7. **APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA** - Estes candidatos devem **apresentar-se no prazo de setenta e duas (72) horas, contados a partir do dia 1 de Setembro de 2016.**

7.1. Nos casos em que a apresentação não puder ser presencial, por motivo de férias, maternidade, doença ou outro motivo previsto na lei, deve o candidato

colocado, no 1.º dia útil do mês de setembro, por si ou por interposta pessoa, comunicar o facto ao agrupamento de escolas ou escola não agrupada com apresentação, no prazo de cinco dias úteis, do respetivo documento comprovativo.

7.2. O não cumprimento dos deveres de aceitação e apresentação é considerado, para todos os efeitos legais, como “não aceitação” da colocação e determina a:

- a) Anulação da colocação obtida;
- b) Instauração de processo disciplinar aos docentes de carreira com vista à demissão ou despedimento;
- c) Impossibilidade de os docentes não integrados na carreira serem colocados em exercício de funções docentes nesse ano, através dos procedimentos concursais regulados no presente diploma.

7.3. **DOCENTES DOS QUADROS DE ZONA PEDAGÓGICA QUE NÃO OBTIVERAM COLOCAÇÃO NA MOBILIDADE INTERNA** - Nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, na redação em vigor, os docentes de carreira integrados na reserva de recrutamento sem serviço atribuído devem apresentar-se no 1.º dia útil do mês de setembro no último agrupamento de escolas ou escola não agrupada onde exerceram funções para aguardar nova colocação.

7.4. **DOCENTES DOS QUADROS DE AGRUPAMENTO OU ESCOLA NÃO AGRUPADA QUE NÃO OBTIVERAM COLOCAÇÃO NA MOBILIDADE INTERNA** - Os docentes de carreira QA/QE que concorreram na 1ª prioridade do Concurso de Mobilidade Interna (docentes de carreira a quem não é possível atribuir pelo menos 6 horas de componente letiva) e que não obtiveram colocação, aguardam colocação no seu Agrupamento de Escolas /Escola não Agrupada de provimento ou colocação 2015/2016, devendo ser rentabilizados de acordo com as necessidades apuradas pelo órgão de gestão, nos termos do Despacho Normativo n.º 4-A/2016, de 16 de junho.

8 - **DOCENTES DE CARREIRA QUE FORAM OPOSITORES AO PROCEDIMENTO DE MOBILIDADE POR DOENÇA** (Despacho n.º 9004-A/2016 de 13 de Julho)

Os docentes que foram opositores a Mobilidade por Doença devem aguardar a publicitação dos resultados deste procedimento:

- No caso de terem concorrido a Mobilidade Interna, e caso não tenham obtido colocação, no seu Agrupamento de Escolas /Escola não Agrupada de provimento ou de colocação 2015/2016.
- No caso de não terem concorrido a Mobilidade Interna no seu Agrupamento de Escolas /Escola não Agrupada de provimento ou de colocação 2015/2016.
- No caso de terem concorrido a Mobilidade Interna e caso tenham obtido colocação, devem efetuar a aceitação obrigatória e aguardar o resultado da MPD na nova escola de colocação.

DGAE, 30 de agosto de 2016

A Diretora-Geral da Administração Escolar  
Maria Luísa Oliveira